



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222864**

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GOMES CONSTRUTORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 23.270.273/0001-51, com sede na R MESSIAS FILHO, 165 LETRA A, ENGENHO, Pedreiras-MA, CEP 65725-000, representada por ANDERSON DO NASCIMENTO GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo da **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais para rede de iluminação pública do Município de São Miguel do Guamá/PA, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 59.650,90 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 299.080,30 (duzentos e noventa e nove mil, oitenta reais e trinta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividades 0801.257520015.2.101 Manutenção do parque municipal de Iluminação pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08 de dezembro de 2022 e encerra em 31 de dezembro de 2022. A Administração Pública de São Miguel do Guamá, providenciará a publicação do Presente Termo Aditivo, como condição indispensável para sua eficácia, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 08 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60

CONTRATANTE

GOMES CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 23.270.273/0001-51

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_